

N.º: 110/CONV/2018
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual nº 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador do RG. 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 76.105.675/0001-67, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1990 em Piraquara, Estado do Paraná, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, portador do RG. 3.130.922-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 561.914.489-53, que ao final assina, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 09/2018, de 05/03/2018, que instrui o processo protocolizado sob nº 14.820.066-1, nos seguintes termos:

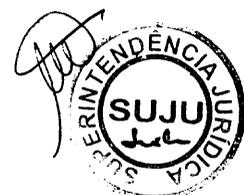
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objetivo estabelecer compromissos entre a **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO** para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto Guarituba, doravante referido como **PROJETO**, a ser realizado no âmbito do Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Parágrafo Primeiro - O **PROJETO** visa compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente com políticas de uso e ocupação do solo urbano e com o desenvolvimento socioeconômico, através do ordenamento territorial em áreas com pressão por ocupação na região do Guarituba, município de Piraquara, de modo a assegurar o direito à moradia e à imprescindível titulação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos.

Parágrafo Segundo – Para a consecução dos objetivos referidos no parágrafo anterior será requerida a participação, direta ou indireta, de diversas instituições da Administração Estadual, entre elas a **COHAPAR** e direta do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade institucional pela realização das obras e serviços requeridos pelo **PROJETO** está indicada no Anexo II deste Instrumento, que dele faz parte independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

Caberá à **COHAPAR**:

- a) Exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para o mesmo;
- b) Analisar e aceitar, se forem o caso, os estudos, projetos e licenças ambientais relativos às ações relacionadas às obras, submetendo-os, quando aceitos, à Caixa Econômica Federal, doravante referida como CAIXA, para aprovação final;
- c) Acompanhar a execução das atividades e obras de responsabilidade do município;
- d) Analisar e aceitar, se forem o caso, a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos executivos das obras a cargo do município, para fins de aprovação final desse cumprimento por parte da CAIXA;
- e) Elaborar os estudos e projetos das obras de sua responsabilidade, executando-as de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- f) Realizar as atividades necessárias para a efetivação de desapropriação para fins de urbanização da área, regularização fundiária e construção de casas populares previstas para o projeto;
- g) Elaborar os projetos técnicos do loteamento da área de intervenção do projeto, submetendo-os à aprovação pelo município;
- h) Regulamentar os critérios de relocação e regularização (venda) dos imóveis;
- i) Efetuar o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes da área de sua competência;
- j) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas áreas de atuação de sua competência;
- k) Realizar o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto à comunidade beneficiária, com a parceria do município, no que diz respeito: a articulação intersetorial, mobilização da população e fomentar a participação nas atividades propostas;
- l) Assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após sua conclusão e ocupação;
- m) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias;
- n) Disponibilizar corpo técnico, jurídico e operacional para a execução de presente convênio com o fito de cumprir todas as exigências impostas pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único: A **COHAPAR** administrará os créditos e assumirá a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após a sua conclusão e ocupação, de acordo com a modalidade de financiamento adotada.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Colaborar com a COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do projeto;
- b) Elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, se forem o caso, e posterior tramitação junto à CAIXA para aceitação final;
- c) Executar as obras de sua titularidade de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;





COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

Convênio Nº 110/CONV/2018 - Página 3 de 4



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- d) Responsabilizar-se pelo aporte dos recursos financeiros necessários ao financiamento da elaboração de estudos e projetos e da execução das obras de sua responsabilidade;
- e) Elaborar e submeter à COHAPAR para análise e aceitação, se for o caso, a documentação requerida no âmbito do projeto para a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos básicos e/ou executivos das obras a seu cargo;
- f) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas áreas de atuação de sua competência;
- g) Priorizar os trâmites para a tramitação de normas e legislação municipal relativa aos temas de interesse do projeto;
- h) Identificar as casas e ruas para facilitar o trabalho de coleta de dados para o cadastro socioeconômico;
- i) Efetuar o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes das áreas de sua competência;
- j) Colaborar na elaboração dos projetos de infraestrutura e de paisagismo, quando necessários e ou exigidos pelos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, licenciamento ambiental e pela CAIXA (projeto de terraplenagem, pavimentação, arborização das ruas, etc.);
- k) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias, exigidos pela CAIXA ou COHAPAR (Certidão de casamento, carteira de identidade, CPF, comprovante de renda, etc.);
- l) Criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área, juntamente com o Governo do Estado;
- m) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando possível;
- n) Promover em conjunto com a COHAPAR a relocação das famílias, quando necessário;
- o) Cadastrar os beneficiários do projeto no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), após a conclusão das obras e serviços;
- p) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- q) Manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada conforme exigência do licenciamento ambiental e da CAIXA se for o caso;
- r) Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais, da pavimentação, paisagismo das vias públicas e da recuperação ambiental da área degradada;
- s) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Caberá a cada uma das partes mobilizar e disponibilizar, nos montantes e nos momentos requeridos para atendimento ao cronograma estabelecido em decorrência da aplicação do disposto na alínea a) da Cláusula Segunda, os recursos financeiros requeridos para a execução das obras da respectiva titularidade.

Parágrafo Primeiro: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Segundo: Para o cumprimento das responsabilidades referidas no item a) desta Cláusula poderão as partes tanto recorrer a financiamento junto a órgãos e entidades nacionais ou promover a utilização de seus recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, indicando o engenheiro Victor Han Chen, para exercer as funções de gestor, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do presente convênio, bem como a forma de acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

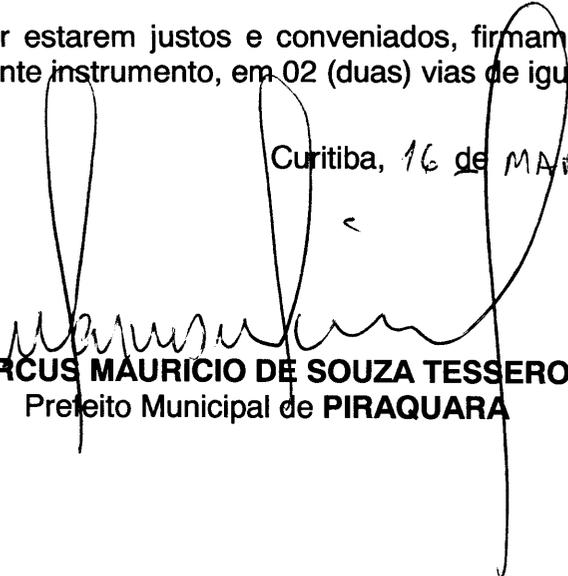
Durante sua vigência, este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante termo aditivo, com a concordância dos signatários.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 16 de MARÇO de 2018.

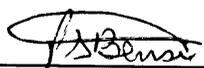

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Preleito Municipal de PIRAQUARA


ABELARDO LUZ LUPION MELLO
Diretor Presidente da COHAPAR


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras da COHAPAR

Testemunhas:


Nome:
RG: 4629018-6


Nome: PAULO SÉRGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



PLANO DE TRABALHO

N.º: 110/CONV/2018

I - DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente (Proponente) PIRAQUARA			CNPJ/MF 76.105.675-0001/67	
Endereço Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro,	Município Piraquara	UF PR	CEP 83.301-010	Telefone (41) 3590-3500
Endereço Eletrônico (e-mail) prefeitura@piraquara.pr.gov.br				
Nome do Responsável Marcus Maurício de Souza Tesserolli				
Cargo Prefeito Municipal				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº. 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82.530-195	Telefone (41) 3312.5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Convênio de Parceria nº. 110/CONV/2018	a) Período de Vigência 24 meses contados da data de assinatura do instrumento
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA visando a implementação de obras e serviços previstos no Plano de Trabalho do contrato de repasse do Projeto PAC Piraquara, a ser realizado no âmbito do Programa PPI/Intervenções em Favelas – UAS – Provisão Habitacional, Urbanização Assentamento Precário e Habitações, para o atendimento de 5.448 famílias.	

OBJETIVO:

Formalização de Convênio entre a Cohapar e o Município de Piraquara, por 24 meses, com o objetivo de estabelecimento de parceria entre as partes, visando a implementação de obras e serviços previstos no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse e ainda o atendimento de 5.448 famílias.

JUSTIFICATIVA:

O empreendimento PAC Piraquara, Programa de Aceleração do Crescimento, para o município de Piraquara, através do Contrato de Repasse nº. 0218778-05/2007, celebrado entre a União Federal, representada pela Caixa Econômica Federal; Governo do Estado do Paraná e COHAPAR, interveniente executor. Isto significa que as ações de execução de obras de infraestrutura, aquisição/desapropriação de terrenos, recuperação ambiental, regularização fundiária, execução de parques e recuperação de áreas degradadas e o trabalho social serão desenvolvidos com recursos do PAC conforme estabelecido no Quadro de Composição de Investimentos – QCI.

Para o desenvolvimento de todo o empreendimento está previsto um investimento de R\$ 107.834.188,15, sendo R\$ 73.413.813,72, integralmente de recursos federais e R\$ 34.420.374,43 como contrapartida financeira e física.

A formalização do convênio tem a finalidade de dar continuidade nas ações previstas no Contrato de Repasse e Plano de Trabalho.

III - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo execução de obras de Infraestrutura (Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação e Sinalização), produção habitacional de 694 unidades, Recuperação Ambiental de Área Degradada, Regularização Fundiária e Trabalho Técnico Social.

IV - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar a construção de casas de qualidade destinadas ao atendimento de beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias que permanecerão nas Áreas de Intervenção;
- Propiciar a Regularização Fundiária às famílias que permanecerão nas Áreas de Intervenção;
- Propiciar a Recuperação Ambiental nas Áreas de Intervenção.

V – METAS, ETAPAS

METAS	Período	
	Início	Término
1 – Infraestrutura	2018	2019
2 – Recuperação Ambiental	2018	2019
3 – Regularização Fundiária	2018	2019
4 – Trabalho Técnico Social	2018	2019

5 – Equipamentos Comunitários	2018	2018
6 – Habitação	Concluída	Concluída
7 – Aquisição/Desapropriação de Terrenos	2018	2019

ETAPAS			
1 – Infraestrutura	Responsável	Início	Término
1.1 - LOTE 02			
Contratação e execução das obras de Infraestrutura do Lote 02	COHAPAR	2018	2018
Demolição e reconstrução dos muros, conforme alinhamento predial. Onde houve desapropriações da Rua Gerard Von Scheidt por parte da Prefeitura.	PREFEITURA	Jan/2018	Junho/2018
Desapropriação e averbação de área do Lote Colonial 78	COHAPAR	2018	2018
1.2 - LOTE 03			
Contratação e execução das obras de Infraestrutura do Lote 03	COHAPAR	2018	2018
Desapropriações das interferências do alinhamento predial, averbada em matrícula, caso seja necessário.	PREFEITURA	2018	2018
Correção do alinhamento predial–demolição e reconstrução de cercas e muros caso seja necessário.	PREFEITURA	2018	2018
Relocação de postes de Iluminação Pública	COPEL	2018	2018
2. – Recuperação Ambiental	Responsável	Início	Término
2.1 - PARQUE ACARÁ 1º FASE			
Execução das obras para implantação do Parque Acará 01 fase	Cohapar	2018	2018
Ocupação imediata da Casa do Zelador quando concluídas as obras do Parque Acará.	PREFEITURA	2018	2018
2.2 - PARQUE ACARÁ 2º FASE			
Execução das obras para implantação do Parque Acará 02 fase	Cohapar	2018	2018
2.3 - PARQUE DO MANDI			
Desapropriação do terreno	COHAPAR	2018	2019
Elaboração e/ou readequação dos Projetos Executivos.	COHAPAR	2018	2018
Obtenção de anuência da COMEC- elaborados pela Cohapar e aprovados pelo Município.	PREFEITURA	2018	2018
Orçamento dos projetos atualizados	COHAPAR	2018	2019
Execução das obras para implantação do Parque Mandi	COHAPAR	2018	2019

Ocupação imediata da Casa do Zelador quando concluídas as obras do Parque Mandi	PREFEITURA	2018	2019
2.4 – Implantação do Parque Linear			
Desapropriação do terreno	COHAPAR	2018	2019
Obtenção de anuência da COMEC para implantação da Via Parque	PREFEITURA	2018	2018
Elaboração e/ou readequação dos Projetos Urbanísticos	COHAPAR	2018	2018
Orçamento dos projetos atualizados	COHAPAR	2018	2019
Execução das obras para implantação do Parque Linear	COHAPAR	2018	2019
3 – Regularização Fundiária			
	Responsável	Início	Término
Regularização fundiária para 4.754 famílias com averbação no Registro de Imóveis	COHAPAR	2018	2019
4 – Trabalho Técnico Social			
	Responsável	Início	Término
Segunda etapa do PTTs que atenderá 4.637 famílias em processo de licitação	COHAPAR	2018	2019
5 – Equipamentos Comunitários			
	Responsável	Início	Término
Licitação do CMAE - Centro Municipal de Atendimento Especializado	COHAPAR	2018	2018
Ocupação imediata do CMAE após a conclusão de obra	PREFEITURA	2018	2018
6 – Habitação			
	Responsável	Início	Término
Desenvolver ações e parceria, para a execução de 694 unidades habitacionais.	COHAPAR	Concluído	
7 – Aquisição/Desapropriação de Terrenos			
	Responsável	Início	Término
Desapropriação dos terrenos para implantações dos parques	COHAPAR	2018	2018

VI – ATRIBUIÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Colaborar com a COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do projeto;
- b) Elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, se for o caso, e posterior tramitação junto à CAIXA para aceitação final;

- c) Executar as obras de sua titularidade de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- d) Responsabilizar-se pelo aporte dos recursos financeiros necessários ao financiamento da elaboração de estudos e projetos e da execução das obras de sua responsabilidade;
- e) Elaborar e submeter à COHAPAR para análise e aceitação, se for o caso, a documentação requerida no âmbito do projeto para a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos básicos e/ou executivos das obras a seu cargo;
- f) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas áreas de atuação de sua competência;
- g) Priorizar os trâmites para a tramitação de normas e legislação municipal relativas aos temas de interesse do projeto;
- h) Identificar as casas e ruas para facilitar o trabalho de coleta de dados para o cadastro socioeconômico;
- i) Efetuar o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes das áreas de sua competência;
- j) Colaborar na elaboração dos projetos de infraestrutura e de paisagismo, quando necessários e ou exigidos pelos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, licenciamento ambiental e pela CAIXA (projeto de terraplenagem, pavimentação, arborização das ruas, etc.);
- k) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias, exigidos pela CAIXA ou COHAPAR (Certidão de casamento, carteira de identidade, CPF, comprovante de renda, etc.);
- l) Criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área, juntamente com o Governo do Estado;
- m) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando possível;
- n) Promover em conjunto com a COHAPAR a relocação das famílias, quando necessário;
- o) Cadastrar os beneficiários do projeto no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), após a conclusão das obras e serviços;
- p) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- q) Manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada conforme exigências do licenciamento ambiental e da CAIXA, se for o caso;
- r) Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais, da pavimentação, paisagismo das vias públicas e da recuperação ambiental da área degradada;
- s) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto deste Convênio.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para o mesmo;
- b) Analisar e aceitar, se for o caso, os estudos, projetos e licenças ambientais relativos às ações relacionadas às obras, submetendo-os, quando aceitos, à Caixa Econômica Federal, doravante referida como CAIXA, para aprovação final;
- c) Acompanhar a execução das atividades e obras de responsabilidade do município;
- d) Analisar e aceitar, se for o caso, a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos executivos das obras a cargo do município, para fins de aprovação final deste cumprimento por parte da CAIXA;

- e) Elaborar os estudos e projetos das obras de sua responsabilidade, executando-as de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- f) Realizar as atividades necessárias para a efetivação de desapropriação para fins de urbanização da área, regularização fundiária e construção de casas populares previstas para o projeto;
- g) Elaborar os projetos técnicos do loteamento da área de intervenção do projeto, submentendo-os à aprovação pelo município;
- h) Regulamentar os critérios de relocação e regularização (venda) dos imóveis;
- i) Efetuar o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes da área de sua competência;
- j) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas áreas de atuação de sua competência;
- k) Realizar o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto à comunidade beneficiária, com a parceria do município, no que diz respeito: a articulação intersetorial, mobilização da população e fomentar a participação nas atividades propostas;
- l) Assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após sua conclusão e ocupação;
- m) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias;
- n) Disponibilizar corpo técnico, jurídico e operacional para a execução de presente convênio com o fito de cumprir todas as exigências impostas pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.

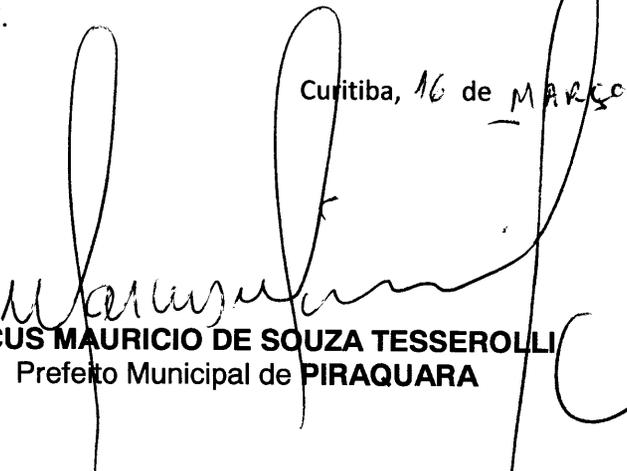
VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, apenas apoio técnico institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Victor Han Chen lotado na Divisão de Obras Especiais – DVOE.

Curitiba, 16 de MARÇO de 2018.


MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal de PIRAQUARA


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente da COHAPAR


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras da COHAPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - Proc. 15.012.947-8

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de "Coffee Break", salgados, bolos e água, para a UNESPAR Campus de União da Vitória, conforme especificações do edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 05 de abril de 2018, às 09h. Início da Sessão de Lances: 05 de abril de 2018, a partir das 09h00min. Critério de Julgamento: **Menor preço por lote**. Retirada do edital deverá ser realizada através do site praf.unespar.edu.br Informações Complementares poderão ser obtidas, pelo e-mail: sergio.werle@unespar.edu.br

União da Vitória, 20 de março de 2018.

SÉRGIO WERLE

Pregoeiro - Portaria nº 1020/2017 - Reitoria/UNESPAR

25731/2018

UNIOESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/18 - Objeto: Contratação de fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação no mesmo local, para o Campus de Foz do Iguaçu e Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Abertura: Dia 06 de abril de 2018, às 09:00 horas, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - Paraná - Informações Complementares: Edital disponível junto à Equipe de Apoio, no mesmo local acima, ou pelo Fone: (45) 3220-3050, Fax: 3220-3102, ou na [home-page www.unioeste.br](http://home-page.unioeste.br) - Cascavel, 20 de março de 2018 - Ivair Deonei Ebbing (Pregoeiro).

25402/2018

UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL - CONTRATO 13/2016 ADITIVO II

Contratada: Pâmela A.R. de Alcântara

Objeto: Reajuste anual de acordo com o índice INPC 2017, passando o valor da refeição de R\$ 6,49 para R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos). Data da Assinatura: 12/03/2018

25743/2018

UNIOESTE campus de Cascavel - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

Empresa: TANATO - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA DE CASCAVEL LTDA
Objeto: Serviço de Tanatopraxia em corpo doado para o Laboratório de Anatomia da Unioeste Campus de Cascavel, para fins acadêmicos, no valor de 1.000,00 (hum mil reais). Diretor Geral. Alexandre Almeida Webber.

25713/2018

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

PROTOCOLO: 15.054.768-7

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, visando suprir as necessidades das divisões: administrativa e financeira das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA/PR - Unidade Curitiba.

DATA ABERTURA: 13 de abril de 2018 às 09:00 horas, na sede administrativa da Ceasa/Pr, sito a Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 - Bairro Jardim Social Curitiba - Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br e poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

25684/2018

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018

PROTOCOLO: 15.105.143-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra para apoio administrativo e técnica, visando suprir as necessidades das Unidades Atacadistas da CEASA/PR e Administração Central

DATA ABERTURA: 13 de abril de 2018 às 14:00 horas, na sede administrativa da Ceasa/Pr, sito a Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 - Bairro Jardim Social Curitiba - Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br e poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

25688/2018

CELEPAR

CONTRATO Nº 015/2018 - GMS nº 408.2017

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Tokio Marine Seguradora S/A.

OBJETO: Seguro patrimonial multirisco para cobertura dos bens imóveis, móveis e equipamentos nas dependências da CELEPAR.

VALOR GLOBAL: R\$19.299,99 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: da zero hora do dia 17 de março de 2018 até as 24 horas do dia 17 de março de 2019.

Homologado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em: 02/03/2017. PE nº 004/2018. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 08/2018. SPI nº 15.008.029-0.

25592/2018

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR

CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, comunica que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Companhia, na Avenida Silva Jardim, nº 303, bairro Rebouças, em Curitiba-PR, no horário comercial, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Curitiba, 20 de março de 2018

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Presidente do Conselho de Administração

CODAPAR

25623/2018

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 110/CONV/2018

PARTES: COHAPAR e o Município de Piraquara. **PROCESSO:** 14.820.066-1. **OBJETO:** Estabelecer compromissos entre a COHAPAR e o Município para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto Guarituba, doravante referido como Projeto, a ser realizado no âmbito do Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. **ASSINATURA:** 16.03.2018. **RECURSOS:** Caberá a cada uma das partes mobilizar e disponibilizar, nos montantes e nos momentos requeridos para atendimento ao cronograma estabelecido. **VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 09/2018 de 05.03.2018.

25256/2018

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, toma público que RECEBEU do IAP, a Licença Prévia para implantação do empreendimento Residencial Novo Texas (11ª Etapa), localizado no município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

25601/2018

COMPAGAS

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS

C.N.P.J. 00.535.681/0001-92

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social de 2017, acham-se à sua disposição, na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº1177 - CIC, nesta Capital.

Curitiba, 19 de março de 2018. A DIRETORIA

24196/2018

COPEL

RESUMO DE CONTRATO

• Contrato nº 4800014457-Contratante: Companhia Paranaense de Energia-Copel; Contratado: Ana Paula da Silva Ramlow - ME; CNPJ: 19.721.229/0001-43; Objeto: Etapa Copel do Circuito de Corrida Rústica das Indústrias; Vigência: 60 dias; Data de Assinatura do Contrato: 08/03/2018; Valor do Contrato: R\$25.500,00. Conforme Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Copel nº CMK180024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20/03/2018.

24785/2018